



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20160127**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na av, alacid nunes nº 11, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.562.805/0001-45, representado pelo(a) Sr.(a) EDMIR SANTIAGO MACIEL, SECRETARIO, portador do CPF nº 259.870.382-00, residente na AV. ALACID NUNES, 100, e de outro lado a firma DJANIA DA SILVA OLIVEIRA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.602.727/0001-37, estabelecida à FOLHA 18, QUADRA 01 LOTE 24, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68513-410, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) HENRIQUE CASTRO LIMA, residente na , Abel Figueiredo-PA, portador do(a) CPF 246.797.802-82, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-0009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de medicamentos e material Hospitalar em atendimento ao Hospital municipal deste município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002161	BROMETO DE FENOTEROL 5 MG/DL - Marca.: TEUTO	FRASCO	300,00	3,100	930,00
002190	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL COM 100 - Marca.: EMBR AMAC	CAIXA	200,00	8,500	1.700,00
002203	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.500,00	0,900	1.350,00
002204	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.500,00	0,900	1.350,00
002205	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.500,00	0,900	1.350,00
002206	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 18 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.500,00	1,250	1.875,00
002213	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1.0 CX. C 12 - Marca.: ORT OFEN	PACOTE	60,00	7,900	474,00
002214	KIT PAPANICOLAU P - Marca.: ADLIN 01 ESPECULO VAGINAL DESCT., 01 ESCOVA CERVICAL ESPATULA DE AYRE EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A. UM ESTOJO PORTA LAMINA E 01 LAMINA DE VIDRO.	KIT	200,00	3,500	700,00
004234	AMPICILINA SODICA 1GR - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00	17,900	71.600,00
004247	HIDROCORTIZONA 100MG INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00	5,150	20.600,00
008421	PINÇA WITZER CURVA 18 CT P/ RESTOS UETRINO - Marca.:	UNIDADE	2,00	115,000	230,00
008456	PINÇA WRTHEIN 22CM - Marca.: ABC	UNIDADE	3,00	345,000	1.035,00
008480	VALVULA DOYEN 11 12/6 - Marca.: E.GUTH	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
008481	VALVULA DOYEN 8,5/4,5 - Marca.: E.GUTH	UNIDADE	2,00	650,000	1.300,00
009057	DIAZEPAN 5MG COMP. - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	300,00	0,100	30,00
010832	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA - Marca.: SR	UNIDADE	25.000,00	0,480	12.000,00
010869	MORFINA 10MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	1,000	600,00
010882	DIAZEPAN 10MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	300,00	0,100	30,00
012699	COLETOR MATTERIAL PERFURO CORTANTE 7 LTS - Marca.: D ESCARBOX	UNIDADE	300,00	3,900	1.170,00
012999	CIPROFLOXACINA 500MG COMP. - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	600,00	0,330	198,00
013411	HALOPERIDOL 5MG INJ - Marca.: TEUTO	AMPOLA	600,00	1,800	1.080,00
013820	CEFALOTINA 1G - Marca.: BIOCHIMICO	AMPOLA	4.000,00	6,700	26.800,00
013874	MALEATO DE MITILERGOMETRINA 0,2 MG/ML - Marca.: U.QU IMICA	AMPOLA	1.000,00	2,170	2.170,00
014086	MIDAZOLAN 5 MG INJ - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	400,00	2,190	876,00
015139	ESCOVA CEVICAL ESTERIL PCT C/100 - Marca.: ADLIN	PACOTE	20,00	29,000	580,00
017519	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/ VASO - Marca.: U.QUIMI	BISNAGA	1.500,00	5,850	8.775,00
017520	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/10ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	400,00	1,950	780,00
017524	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA INJ. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	5.000,00	2,980	14.900,00
017526	FOLSANG INJETAVEL E.V. - Marca.: TAKEDA	AMPOLA	1.200,00	17,800	21.360,00
017527	FORMOL 10% 1000ML. - Marca.: VETEC	FRASCO	15,00	34,000	510,00
017539	OXITOCINA 5UI/1ML - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	700,00	1,870	1.309,00
017550	SULFATO DE ATROPICINA 0,250MG/ML INJETAVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	600,00	0,490	294,00
017551	TEFLAN (TENOXICAN) 20MG. - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	2.000,00	6,900	13.800,00
017552	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML INJ - Marca.: U.QUIMI	AMPOLA	600,00	2,950	1.770,00
017566	CATETER INTRAVENOSO GELCO Nº 24 C/50 - Marca.: SOLID	CAIXA	100,00	48,500	4.850,00
017571	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DECARTEX X 20LT S - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	300,00	7,500	2.250,00
017572	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE DECARTEX X 13LT S - Marca.: DESCARBOX	UNIDADE	300,00	5,450	1.635,00
017580	ESPARADRAPO ROLO 10CM X 4,5CM - Marca.: MISSNER	UNIDADE	500,00	8,300	4.150,00
017614	NITROFURAZONA POMADA 500MG - Marca.: PRATI	POTE	50,00	11,000	550,00
017615	PAPEL LENÇOL ROLO. - Marca.: IMPACTA	ROLO	50,00	8,000	400,00
017626	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 6 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	200,00	0,740	148,00
017627	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 S/ VÁVULA - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	1.500,00	0,800	1.200,00

**AV. ALACID NUNES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



017629	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 S/ VÁLVULA - Marca : MEDSONDA	UNIDADE	1.500,00	0,950	1.425,00
019359	PAPEL DE ESTERELIZAÇÃO - Marca.: PHARMATEX	BOBINA	40,00	57,000	2.280,00
022080	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP - Marca.: TEUTO	AMPOLA	4.000,00	0,980	3.920,00
022083	AMINOFILINA 24MG/ML - Marca.: TEUTO	AMPOLA	500,00	1,190	595,00
022088	DETSANI OLEO 200ML FRC - Marca.: GLAXO	FRASCO	40,00	7,800	312,00
022097	METRONIDAZOL 100ML EV - Marca.: ISOFARMA	FRASCO	1.000,00	3,450	3.450,00
022101	SORO GLICOSADO 0,5% 250ML CX. C. 40 UND - Marca.: EQ UIPLEX	CAIXA	80,00	167,000	13.360,00
022107	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	1,850	1.850,00
022109	DOLOSAL 100MG - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	300,00	2,950	885,00
022139	FIXADOR CITOPATOLOGICO - Marca.: ADLIN	FRASCO	20,00	8,400	168,00
024757	FITA HOSPITALAR PARA AUTOCLAVE. - Marca.: MISSNER	CAIXA	200,00	67,000	13.400,00
024767	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL C/ 100 UNID - Marca.: EMBRAMAC	CAIXA	200,00	9,000	1.800,00
024772	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MMX100M - Marca.: PHARMATEX	ROLO	100,00	58,000	5.800,00
024773	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MMX100M - Marca.: PHARMATEX	ROLO	80,00	67,000	5.360,00
024777	ALMOTOLIA PLÁSTICA ESCURA 500ML - Marca.: J.PROLAB	UNIDADE	10,00	4,450	44,50
024779	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 250ML - Marca.: J.PR OLAB	UNIDADE	10,00	3,950	39,50
024780	ALMOTOLIA PLÁSTICA TRANSPARENTE 500ML - Marca.: J.PR OLAB	UNIDADE	10,00	4,450	44,50
024781	TELA DE MARLEX EM POLIPROPILENO PARA HERNIOPLASTIA - Marca.: BARONI	UNIDADE	15,00	185,000	2.775,00
024787	PINÇA CRILLE 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	30,000	180,00
024788	PINÇA CRILLE RETA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	4,00	30,000	120,00
024789	PINÇA CRILLE CURVA 16 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	2,00	34,000	68,00
024792	PINÇA DENTE DE RSTO 20CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	24,000	144,00
024794	PINÇA HALSTED ( MOSQUITO) RETA 12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
024795	PINÇA HASTED ( MOSQUITO) CURVA 12CM - Marca.: ABC	UNIDADE	6,00	25,000	150,00
024796	PINÇA KELLY RETA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	8,00	29,000	232,00
024797	PINÇA KELLY 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00	35,000	245,00
024798	PINÇA KELLY CURVA 14CM - Marca.: ABC	UNIDADE	7,00	29,000	203,00
024799	PINÇA KELLY CURVA 16CM - Marca.: ABC	UNIDADE	5,00	35,000	175,00
024813	CEDILANIDE 0,2MG/ML INJETÁVEL - Marca.: U.QUIMICA	AMPOLA	400,00	2,180	872,00
024815	CLORIDRATO DE BUPICAÍNA + GLICOSE 5MG/ML + 80MGML - Marca.: CRISTALIA	UNIDADE	500,00	14,800	7.400,00
024820	DIPIRONA 500MG/ML. - Marca.: TEUTO	AMPOLA	10.000,00	0,950	9.500,00
024825	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML - INJETÁVEL - Marca.: ISOFARM	AMPOLA	2.000,00	0,500	1.000,00
024832	CARVÃO ATIVADO ATIVADO 250MG - Marca.: U.QUIMICA	COMPRIMIDO	500,00	0,940	470,00
024834	FLUMAZENIL INJ 0.1mg/ml inj - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	55,000	5.500,00
026695	AFASTADOR BALFOUR COM DOYEN - Marca.: ABC	UNIDADE	1,00	770,000	770,00
026701	ELETRODOS DESCART.PARA MONITOR CARDIACO MULTIPLOSPAR AMENTROS (INSTRAMED INMAX) - Marca.: 3M	UNIDADE	100,00	1,100	110,00

VALOR GLOBAL R\$ 314.806,50

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 314.806,50 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-0009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-0009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 28 de Março de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-0009.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

**AV. ALACID NUNES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1201.103020010.2.045 Atendimento Médico e ambulatorial (Manutenção, Ampliação e Melhoramento),



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 237.566,00, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 77.240,50 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

**AV. ALACID NUNES**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-0009, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). EDMIR SANTIAGO MACIEL, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABEL FIGUEIREDO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 28 de Março de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.562.805/0001-45  
CONTRATANTE

DJANIA DA SILVA OLIVEIRA  
CNPJ 03.602.727/0001-37  
CONTRATADO(A)

AV. ALACID NUNES



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_